



**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)**

POP nº 01/2024

Revisão 01

Página 1/3

Elaborado por:

Revisado por:

Aprovado por

Dr<sup>a</sup> Gêssica Tenório Rodrigues  
Biomédica

Dr<sup>a</sup> Katgeane Neves da Silva  
Biomédica

Dr Marcelo Brasil da Silva  
Gerente/Bioquímico  
DAD/SEMUSA

Dr<sup>a</sup> Alessandra Vidal Borges  
Biomédica  
RT DAD/SEMUSA

POP Nº 01/2024

**OBJETO: BIOSSEGURANÇA NO LABORATÓRIO**

**1. APLICAÇÃO**

1.1 Este pop tem aplicação de promover medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

1.2 As exposições laboratoriais podem causar acidentes, mas a existência de medidas eficazes de tratamento e prevenção limita os riscos. Por isso, focar a questão da Biossegurança torna-se uma questão importante.

**2. RESPONSABILIDADE**

2.1 Técnicos dos laboratórios: Execução das atividades conforme estabelecido neste procedimento.

2.2 Responsáveis pelos laboratórios: Supervisão, orientação e treinamento dos envolvidos quanto à rotina estabelecida neste procedimento. Revisão final, aprovação, emissão e controle deste procedimento.

**3. PROCEDIMENTOS E CLASSIFICAÇÃO**

3.1 **\*Classe de risco 2:** Risco individual moderado e risco limitado para a comunidade.

3.2 A classe de risco 2 aplica-se a laboratórios de análises clínicas, onde o trabalho envolve sangue humano, líquidos corporais, tecidos ou linhas de células humanas primárias onde a presença do agente infeccioso pode ser desconhecida. Os agentes infecciosos são de um espectro de gravidade moderada para a comunidade e gravidade variável a uma patologia humana.

3.3 É necessário que os colaboradores sigam os itens a seguir:

- Primeiramente, somente pessoas TREINADAS E AUTORIZADAS poderão manipular amostras no laboratório.
- Utilize **Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)**, este uso é obrigatório.
- Utilize **Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's)**, quando necessário.
- Utilize máscara e óculos de proteção na realização de procedimentos em que haja possibilidade de respingos de sangue ou outros fluidos corpóreos, nas mucosas da boca, nariz e olhos.
- O uso de luvas deve ser constante e os jalecos utilizados devem ser de manga longa.
- Os calçados devem ser fechados e de boa aderência ao solo.
- Os cabelos e bigode devem estar sempre bem aparados. As unhas devem estar sempre limpas e em tamanho adequado. Não usar unhas e cílios postiços.
- Realize os procedimentos com atenção máxima.
- Nunca pipete com a boca.
- No laboratório é proibido comer, beber, fumar, guardar alimentos ou aplicar produtos cosméticos.
- É proibido levar quaisquer materiais à boca e língua.
- Mantenha as áreas de trabalho limpas, organizadas e livre de materiais que não são usados durante a atividade em execução.
- É obrigatório lavar as mãos antes e após cada manuseio de material químico e biológico, bem como antes de saírem dos laboratórios.
- Durante o trabalho no laboratório, a equipe usará jalecos próprios, de uso restrito nestas áreas.
- A indumentária para proteção dentro dos laboratórios não pode ser guardada no mesmo armário com



**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)**

POP nº 01/2024

Revisão 01

Página 2/3

Elaborado por:

Revisado por:

Aprovado por

Dr<sup>a</sup> Gêssica Tenório Rodrigues  
Biomédica

Dr<sup>a</sup> Katgeane Neves da Silva  
Biomédica

Dr Marcelo Brasil da Silva  
Gerente/Bioquímico  
DAD/SEMUSA

Dr<sup>a</sup> Alessandra Vidal Borges  
Biomédica  
RT DAD/SEMUSA

objetos e vestuário pessoais.

- Os óculos de segurança e os protetores de face (visores), assim como outros dispositivos de proteção, devem ser usados sempre que forem indicados para a proteção de olhos e face contra os salpicos ou contra o impacto de objetos.
- Não usar adornos (anel, brincos, piercings). Conforme NR 32/2022.

**Figura 01 – Uso Correto e Incorreto de Adornos conforme NR32/2022.**



**Fonte:** Associação Beneficente Síria, 2024.

- Durante o trabalho, as portas destas áreas permanecerão fechadas. O acesso de crianças e animais são proibidos.
- Luvas adequadas ao trabalho serão usadas em todas as atividades que possam resultar em contato direto com material biológico e químico. Depois de usadas, as luvas serão removidas em condições assépticas e descartadas em lixo especial (biológico). Em seguida, lavar as mãos e realizar desinfecção das mesmas com álcool 70%.
- Todo e qualquer derramamento de material, acidente, exposição efetiva ou possível a materiais infecciosos precisa ser levada imediatamente ao conhecimento do responsável pelo laboratório.
- As áreas de trabalho e armazenamento precisam ser adequadas para acesso a materiais de modo a evitar o congestionamento de mobiliário, equipamentos e objetos.
- É proibida a colocação de vasos de plantas ornamentais nestes ambientes.
- Todo e qualquer agente desinfetante e antisséptico utilizado precisa ser registrado na ANVISA e conferido quanto à data de validade.
- As superfícies de trabalho devem passar por desinfecção, ao menos uma vez ao dia ou sempre que ocorrer derramamento de material potencialmente infectante.
- Todas as pessoas que utilizam os laboratórios precisam ter treinamento técnico específico no manejo de agentes patogênicos e ser supervisionados por profissionais de competência técnica.
- Procedimentos nos quais exista possibilidade de formação de aerossóis infecciosos devem ser conduzidos em cabines de segurança biológica ou outro equipamento de contenção física.
- O responsável tem o dever de limitar o acesso aos laboratórios. Cabe a ele a responsabilidade de



**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)**

<b>POP nº 01/2024</b>		Revisão 01		Página 3/3	
Elaborado por:		Revisado por:		Aprovado por	
Dr <sup>a</sup> Gêssica Tenório Rodrigues Biomédica		Dr <sup>a</sup> Katgeane Neves da Silva Biomédica		Dr Marcelo Brasil da Silva Gerente/Bioquímico DAD/SEMUSA	
				Dr <sup>a</sup> Alessandra Vidal Borges Biomédica RT DAD/SEMUSA	

avaliar cada situação de risco e autorizar quem poderá ter acesso às áreas de acesso restrito.

- Os acessos aos laboratórios são limitados e restritos, de acordo com a definição do responsável. Para utilização, é necessário que seja pedida autorização ao responsável, explicitando o motivo, como será a utilização, para qual tipo de pesquisa/ aula será utilizado.
- Todos os resíduos dos laboratórios devem ser adequadamente destinados. (Vide POP 03).
- Todo resíduo biológico segue para descarte específico (Vide POP 03).
- Materiais perfurocortantes: Todo material perfurocortante, mesmo que estéril, deve ser desprezado em recipientes resistentes à perfuração com tampa (Exemplo:Descartex®).(Vide POP 03).

#### **4. REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Biossegurança em laboratórios biomédicos e de microbiologia**. 2.ed. em português rev. e atual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. 290p.

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, **Manual de Biossegurança**, NÚMERO: DIOM-DPGQ-MQ 0003, 2010.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. **Manual de segurança biológica em laboratório**. 3 ed. Genebra, 203p, 2004.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora 32: Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde**. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>. Acesso em: 20 ago. 2024.



Assinado por **Alessandra Vidal Borges** - BIOMEDICA - RESPONSÁVEL TECNICA - Em: 20/09/2024, 18:38:04



Assinado por **Géssica Tenório Rodrigues** - Biomédica - Em: 20/09/2024, 15:10:11



Assinado por **Katgeane Neves Da Silva** - BIOMEDICA - Em: 20/09/2024, 14:50:47



Assinado por **Marcelo Brasil Da Silva** - Gerente de Laboratório - Em: 20/09/2024, 14:09:31